

## **TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

**23/2023**

Este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023 é firmado entre a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau (SC), CEP: 89036-200, inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, e a **LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.292.316/0001-43, com sede na Av. Cel. Marcos Konder, 805, sala 1008, Centro, CEP: 88.301-303, neste ato representada pela titular Ivete Geraldo, inscrita no CPF.

**CONSIDERANDO** a resposta detalhada do Diretor Executivo da AMVE, Cassio Murilo Chatagnier de Quadros, que aborda claramente as distinções metodológicas entre as atividades de monitoramento, controle e avaliação no âmbito do Planejamento Estratégico e a implementação da Gerência de Gestão de Projetos e Processos, demonstrando a necessidade de recursos adicionais especificamente alocados para estas tarefas devido à sua complexidade e ao conjunto de habilidades requeridas;

**CONSIDERANDO** que o suporte contínuo e a assessoria especializada são cruciais para a execução eficiente das etapas 3 e 4 do Termo de Referência e do Segundo Aditivo Contratual, reforçando a importância do suporte técnico contínuo e justificando o investimento adicional proposto pela Logos Consultoria;

**CONSIDERANDO** a flexibilidade e adaptabilidade da proposta de renovação do contrato, permitindo que a AMVE ajuste o período e o escopo do contrato conforme suas prioridades e recursos disponíveis, alinhando-se às estratégias e capacidades atuais da organização;

**CONSIDERANDO** o compromisso com a transparência e a colaboração, que destaca a proposta de elaborar um plano detalhado das atividades em conjunto com a equipe responsável, fortalecendo a confiança e assegurando que todas as ações estejam alinhadas com as metas da Associação;

**CONSIDERANDO** que a continuidade das atividades de monitoramento, controle e avaliação é essencial para o alinhamento com os objetivos estratégicos da organização e para o sucesso global dos projetos da AMVE;

**CONSIDERANDO** que a implementação e promoção de uma cultura de gerenciamento de projetos e processos são fundamentais para a melhoria contínua e para o fortalecimento da capacidade de gestão da Associação.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato para a continuação da prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada nas áreas de gestão de projetos e processos conforme descrito nas etapas 3 e 4 do Segundo Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

As atividades serão desenvolvidas conforme o cronograma físico/financeiro detalhado na proposta, com os respectivos custos e prazos estabelecidos para cada fase da implementação a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO													TOTAL
ETAPA	2024						2025						
	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	
Etapa 3 Execução dos Programas e Projetos	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	108.000,0
Etapa 4 Monitoramento, Controle e Avaliação	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	150.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>21.50</b>	<b>258.000,0</b>											

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**Parágrafo primeiro** - O valor total para a execução das atividades descritas neste Termo Aditivo é de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), que será pago conforme as condições estabelecidas no cronograma físico/financeiro.

**Parágrafo segundo** - Conforme justificado pelo Diretor Executivo no Ofício 474/2023, as distinções metodológicas entre as atividades de monitoramento, controle e avaliação e aquelas relacionadas à implementação da Gerência de Gestão de Projetos e Processos são fundamentais para o sucesso dos projetos estratégicos da AMVE. Essas atividades exigem abordagens especializadas para garantir a eficácia das operações e a continuidade da melhoria das práticas de gestão.

**Parágrafo terceiro** - Portanto, conforme detalhado na Cláusula segunda, é importante destacar a atualização financeira decorrente desta alteração. O valor global do contrato, considerando as atividades adicionais descritas neste Termo

Aditivo, agora alcança a cifra de R\$ 537.999,98 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Esta atualização reflete a soma dos valores originalmente acordados e os adicionais, incluindo o proveniente deste Termo, assegurando o cumprimento das fases de implementação e metodologias estipuladas, com vistas ao aprimoramento das práticas de gestão dentro da AMVE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência e execução do contrato de prestação de serviços nº 23/2023 pelo prazo de 12 meses, com início em 28 de junho de 2024 e término no dia 30/06/2025 podendo ser prorrogado mediante justificativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau, SC, em 28 de junho de 2024.

---

#### **CONTRATANTE**

**Jorge Augusto Kruger**  
PRESIDENTE DA AMVE

---

#### **CONTRATADO**

**Logos Assessoria, Gestão e Projetos  
LTDA**  
CONTRATADO



---

**Cassio Murilo Chatagnier de Quadros**  
GESTOR DO CONTRATO